



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

A compra é sua, mas a conta é nossa!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.039466/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CEREAIS SINOP LTDA
Endereço: COLONIZADOR ENIO PIPINO Número: 5176
Bairro: ZONA URBANA INTERMEDIÁRIA Município: SINOP UF: MT CEP:78559-970
CNPJ/MF nº: 03.629.876/0001-90

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/01/2025 a 15/03/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/01/2025 a 15/03/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Critério de Participação:

• Participam desta Promoção pessoas físicas, residentes e domiciliadas na área de execução da Promoção e que cumpram as disposições deste Regulamento;

- Não podem participar: pessoas jurídicas;
- A cada compra de Arroz Engenho, o cliente receberá uma raspadinha;
- Cada raspadinha dará a chance de ganhar um dos prêmios oferecidos;
- Limitado a uma raspadinha por compra, independentemente da quantidade de pacotes adquiridos;
- A apuração do prêmio será de forma instantânea, acontecendo no momento em que o consumidor raspar o cupom raspável no período da presente promoção;
- Se o cupom raspável estiver contemplado com algum dos prêmios descritos neste Regulamento, o participante poderá realizar a troca pelo seu prêmio na mesma hora, no mesmo estabelecimento onde a compra foi efetuada e no mesmo dia. Não poderá ser feita a troca pelo prêmio em dia posterior ao dia da compra do produto participante.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 15/01/2025 01:00 a 15/03/2025 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 114 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
114	Serão distribuídos 114 vales-compras, sendo: •8 vales-compras de R\$1.000,00; •36 vales-compras de R\$500,00; •70 vales-compras de R\$200,00.	350,87	39.999,18

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
114	39.999,18

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificado(s) o(s) participante(s) que descumprirem quaisquer regras desta Promoção, inclusive as regras de vedação de participação, ou que cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando a cupons raspáveis com defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito ao prêmio, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Serão distribuídos 114 vales-compras, sendo:

- 8 vales-compras de R\$1.000,00;
- 36 vales-compras de R\$500,00;
- 70 vales-compras de R\$200,00.

Os vales-compras deverão ser utilizados na loja/estabelecimento onde o cliente ganhou a raspadinha, mediante apresentação do cupom fiscal e da raspadinha premiada.

Os prêmios serão entregues, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, instantaneamente no estabelecimento, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Período de Participação:

De 22 de dezembro de 2024 a 22 de março de 2025.

Abrangência:

Território Nacional, com participação válida nas lojas participantes que comercializam o Arroz Engenho.

Divulgação:

A promoção será divulgada por meio de: VT de 30 segundos, spot de rádio, outdoors, materiais de ponto de venda (wobbler, cartazes, banners, régua de gôndola), posts e vídeos nas redes sociais.

Demais disposições:

- A participação na promoção é voluntária e implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste regulamento;
- Os prêmios não são conversíveis em dinheiro;
- Caso todos os vale-compras sejam distribuídos antes do término previsto para a Promoção, esta será considerada encerrada e todos os materiais de comunicação serão retirados dos estabelecimentos;
- A empresa promotora é responsável pelo recolhimento do imposto de renda incidente sobre os prêmios, conforme legislação vigente;
- Os prêmios serão entregues, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, instantaneamente no estabelecimento, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72;
- Prêmios não reclamados no prazo de 180 dias serão considerados prescritos, e o valor será recolhido ao Tesouro Nacional;
- Ao contemplado pode ser solicitada qualquer informação adicional, dentro dos limites legais, a fim de implementar a entrega do prêmio;
- A responsabilidade da Promotora perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio;
- Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do serão as do Código Civil vigente;
- O contemplado cede gratuitamente à Promotora os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, pelo período de 01 (um) ano contados a partir da data da entrega do prêmio, para divulgação do(s) prêmio(s) recebido(s) na Promoção, sem restrição de frequência, sem que isso lhe implique qualquer tipo de ônus;
- A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes;
- O participante será responsabilizado por todos os danos causados à Promotora e, também, a outros terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção;
- As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SECAP/ME.

Prestação de Contas:

A prestação de contas será enviada à SECAP após o término da promoção, incluindo o relatório detalhado de prêmios distribuídos e comprovantes fiscais.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 06/01/2025 às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador PCH.ZNR.FBZ